



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 62, de 10 de agosto de 2020.

**ALTERA O DECRETO Nº 04, DE 09 DE
JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 04/2020 para fins de registro imobiliário.

Considerando o que mais consta do Processo Administrativo nº 01/2019.

DECRETA

Art. 1º. O §1º do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]”

§1º. Fica estabelecida garantia fidejussória, representada por notas promissórias, oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, o qual deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, termo de compromisso.”

Art. 2º. O art. 3º fica revogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de agosto de 2020.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL